|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 841546/2019 |
| DENUNCIANTE | A. N. F. |
| DENUNCIADO | R. L. M. |
| INTERESSADO | CED-CAU/RS |
| ASSUNTO | Julgamento de Processo Ético-Disciplinar |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1455/2022

Aprova relatório e o voto fundamentado no julgamento dos autos do protocolo nº 841546/2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 20 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando as regras que regulamentam a realização de audiências e de sessões remotas para julgamento dos processos ético-disciplinares perante o Plenário do CAU/RS, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO-RS nº 1294/2021;

Considerando a denúncia admitida por indício de infração aos incisos IX e X do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e o inteiro teor do Processo Administrativo nº 841546/2019;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 019/2022 que aprovou, por unanimidade, o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora, face do profissional denunciado, Arq. e Urb. V. G. W., registrado no CAU sob o nº A65028-5, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA;

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar, por unanimidade dos presentes, o relatório e voto fundamentado, julgando procedente a denúncia em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. V. G. W., registrado no CAU sob o nº A65028-5, decidindo pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010;
2. Notificar as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fabio Muller, Fábio Zatti, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat; e 05 (cinco) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Letícia Kauer, Magali Mingotti, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 20 de maio de 2022.

 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**132ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1455/2022 - Protocolo nº 841546/2019 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Alexandre Giorgi
 | Favorável |
| 1. Aline Pedroso da Croce
 | Ausente |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Denise dos Santos Simões
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Ausente |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Leticia Kauer
 | Ausente |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Magali Mingotti
 | Ausente |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Marilia Pereira de Ardovino Barbosa
 | Ausente |
| 1. Maurício Zuchetti
 | Impedido |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | Favorável |
| 1. Rafael Ártico
 | Ausente |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 132** |
| **Data: 20/05/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1455/2022** – Protocolo SICCAU nº 841546/2019 |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (14) Ausências (06) Impedimento (01) Total (21) |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Deise Flores** |